



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.158 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, PREÇOS PÚBLICOS, MULTAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS RECEITAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014."

ABEL JOSÉ LARINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ARUJÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos dos incisos VI, e IX do Art. 62 da LOM de 1990,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.576, de 20 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 007, de 28 de setembro de 2007;

CONSIDERANDO que o reajuste dos tributos municipais, preços públicos, multas administrativas e demais receitas serão corrigidos pelo índice de 5,84%, conforme índice do IPCA do IBGE;

DECRETA:

Art. 1º O lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2014 poderá ser realizado em até 10 (dez) parcelas, obedecidos aos critérios legais do Código Tributário Municipal e reajustes das Leis e Decretos regulamentadores.

Art. 2º O lançamento dos preços públicos, multas administrativas e demais receitas, para o exercício de 2014, nos termos do artigo 360 da Lei Complementar nº 007, de 28 de setembro de 2007, e Lei Municipal nº 1.576, de 20 de dezembro de 2001, poderá ser realizado em até 10 (dez) parcelas, a critério da autoridade administrativa.

Art. 3º Todos os lançamentos de tributos municipais, preços públicos, multas administrativas e demais receitas serão efetuados em UFMA (Unidade Fiscal do Município de Arujá), correspondendo cada unidade a R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos) para o exercício de 2014.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arujá, 18 de novembro de 2013.

Abel José Larini
Prefeito

Renato Swensson Neto
Secretário Mun. de Assuntos Jurídicos

Inês Rodrigues dos Santos
Secretária Municipal de Finanças

Registrado e Publicado neste Departamento
na data acima indicada.

Vanessa Garofani Bachur
Secretaria Municipal Adjunta

